



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 662/2000, DE 10 DE MAIO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado para cobertura das despesas com aquisição de uma área de 04 has (quatro hectares) e apoio financeiro à COOPERCAMP, na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, sendo criada a seguinte dotação orçamentária:

87	Sec. Educ. Cult. e Desporto	
8706	Órgãos Subordinados	
870608	Educação e Cultura	
87060847	Assistência a Educandos	
87060847234	Associativismo Estudantil	
870608472341012	Apoio financeiro à COOPERCAMP	
3000.00	Despesas correntes	
3200.00	Transferência correntes	
3230.00	Transferências Instituições Privadas	
3231.00	Subvenções sociais	R\$ 16.000,00
89	Sec. Mun. Assist. Bem Estar Social	
8911	Órgãos subordinados	
891115	Assistência Previdência	
89111581	Assistência	
89111581487	Assistência comunitária	
891115814871013	Aquisição imóveis p/ casa recuperação	
4000.00	Despesa de capital	
4200.00	Inversões financeiras	
4210.00	Aquisição de imóveis	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

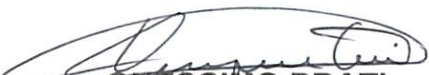
Lei 662/2000

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

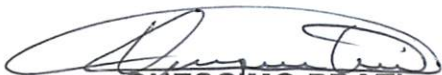
21	Sec. Mun. Obras e Viação	
2115	Órgãos Subordinados	
211516	Transporte	
21151691	Transporte Urbano	
21151691575	Vias Urbanas	
211516915752034	Melhor. Vias Urbanas	
4000.00	Despesas de Capital	
4100.00	Investimentos	
4110.00	Obras e Instalações	R\$ 26.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 10 de maio de 2000.


ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com anotação no local de costume. Data Supra.


PEDRO H. DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO